



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 629 DE 26 DE JUNHO DE 2025

“Designar comissão temporária para análise, estudo de cronograma e acompanhamento da implementação da nova Lei de Licitações e Contratos, no âmbito do Coren-SC. Prorroga o prazo da Portaria nº 240/2025”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024;

Considerando o disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o que artigo 193 da Lei 14.133/2021 revoga as Leis nº 8.666/1993; nº 10.520/2002, e os artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, após decorridos 2 (dois) anos da sua publicação;

Considerando a necessidade de adequações estruturais no âmbito administrativo do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren-SC) relativas as compras, licitações e gestão de contratos, com vistas a implantação da nova lei no prazo legalmente estabelecido; e

Considerando os constantes lançamentos de atualizações de Instruções normativas pelos órgãos federais, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar a Comissão Temporária, sob a coordenação do primeiro membro, para o estudo das necessidades de estruturas e normativas para a implantação da nova Lei de Licitações e Contratos, no âmbito do Coren-SC:

1. Aline Renilda Aguiar dos Santos – Coordenadora do Departamento de Administrativo, Contábil, Financeiro e Gestão de Pessoas;
2. Fernando Souza Dutra- Controlador Geral;
3. Marlete B. Borges – Superintendente;
4. Gabriela Streck da Silva – Responsável pelo Escritório de Integridade;
5. Lilian de Farias Benedet – Advogada e
6. Odirllei Ferreira da Silva– Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Art. 2º A comissão ora designada terá até o dia 30 de agosto de 2025 para apresentar à Diretoria do Coren-SC relatório e propostas de estruturas e normativas que se fizerem necessárias para a implementação da nova lei junto ao Coren-SC.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 3º Prorrogar o prazo da Portaria Coren-SC nº 240/2025.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida até 30/08/2025.

Florianópolis/SC, 26 de junho de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet O. Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária